CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL GERENCIADO

São partes neste Instrumento:

JP IT SERVICES LTDA (MEED SOLUÇÕES EM TI), com sede na Avenida Doutor Ademar de Barros, 195 – sala 31 – Jardim São Dimas, CEP 12.245-010, na cidade de São José dos Campos, São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.892.747/0001-55, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada "CONTRATADA"; e do outro lado,

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Executivo Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA, e por sua Diretora Técnica, Vívian Siqueira Furtado Passos, inscrita no CPF/MF sob o nº 840.113.511-72 e RG nº 3665719, doravante denominado "CONTRATANTE".

Considerações iniciais:

a) Quando CONTRATANTE e CONTRATADA forem referidos em conjunto, serão denominados PARTES.

b) É parte integrante do presente contrato, a Proposta Comercial Nº 24189 - ISG Goiania_HDT - Serviços Gerenciados de FW-v1.

c) O conjunto de equipamentos e softwares de proteção de rede necessários (NoBreak, patch cord Cat5e/Cat6) para a prestação dos serviços de Firewall Gerenciado, doravante denominados EQUIPAMENTOS, deverão ser instalados no local que será ativado o Firewall, conforme especificado na PROPOSTA COMERCIAL em anexo

d) Os serviços de Firewall Gerenciado fornecido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, doravante denominado SERVIÇO, engloba as seguintes atividades:

   a. Serviço locação, instalação e configuração do Firewall;

   b. Serviço mensal de suporte 8x5, com atendimento remoto e monitoramento 24x7 do Firewall.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação do SERVIÇO pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos aqui definidos, de acordo com a Proposta Comercial aprovada, parte integrante do presente instrumento contratual.

1.2 A prestação do SERVIÇO ora contratado limita-se às seguintes atividades, todas a serem desenvolvidas pela CONTRATADA:

1.2.1 Instalação, nas dependências do CONTRATANTE, dos EQUIPAMENTOS necessários para a proteção da rede interna do CONTRATANTE contra-ataques de hackers e estabelecimento de barreira protetora entre a Internet e as informações arquivadas nos computadores do CONTRATANTE;

1.2.2 Proteção de serviços de suporte técnico em TI (tecnologia da informação), inclusive configuração, monitoramento e manutenção do EQUIPAMENTO, aprovado na Proposta Comercial;

Clicksign 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d

1.2.3 O Serviço de Gerenciamento Técnico de Firewall será capaz de proporcionar segurança a CONTRATANTE, sendo certo, porém, que este sistema não conseguirá, dada a natureza do SERVIÇO, fornecer segurança integral aos usuários/rede, sendo recomendável que a CONTRATANTE adote medidas complementares que julgarem cabíveis.

1.3 A prestação do SERVIÇO ora contrata não envolve o fornecimento, pela CONTRATADA, de link de acesso à internet.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar o serviço observando as condições especificadas no presente contrato e na Proposta Comercial em anexo.

2.2 Fornecer, ativar e manter o SERVIÇO contratado, sendo responsável pela configuração, supervisão, manutenção e controle de todos os EQUIPAMENTOS envolvidos na prestação de SERVIÇO;

2.3 Utilizar somente colaboradores comprovadamente qualificados conforme as necessidades especificadas para a execução dos Serviços;

2.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, nos canais comunicação aqui definidos, a ocorrência de quaisquer fatos que venham a afetar a execução dos Serviços;

2.5 Identificar problemas nos EQUIPAMENTOS e/ou no SERVIÇO prestado nos prazos estabelecidos no presente contrato.

2.6 Conceder os descontos cabíveis em caso de falhas na prestação do SERVIÇO, de acordo com o ítem 7.2.1.

2.6.1 A CONTRATADA não será obrigada a efetuar o desconto se as falhas ocorrerem por motivo de caso fortuito, força maior, defeito nos equipamentos do CONTRATANTE, ou ainda falhas/rompimento na rede pública de energia.

2.7 Prestar serviços de manutenção corretiva nos EQUIPAMENTOS, sendo certo que, caso os problemas tenham sido causados em razão do mau uso dos EQUIPAMENTOS pelo CONTRATANTE, este deverá pagar pela prestação dos serviços de manutenção corretiva, o que poderá ser feito juntamente com a fatura mensal referente aos SERVIÇOS objeto deste contrato, de acordo com os valores praticados na época pela CONTRATADA.

2.8 Praticar seus melhores esforços para que quaisquer ataques, invasões ou outros incidentes sofridos pela rede do CONTRATANTE sejam identificados, interrompidos, controlados ou cessados o mais rápido possível, em caráter provisório ou definitivo.

3 LIMITAÇÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA não se responsabiliza por danos sofridos pelo CONTRATANTE em decorrência de ataques em sua rede. O SERVIÇO ora contratado tem capacidade de dar segurança ao CONTRATANTE, no entanto, devido à constante evolução das formas de ataques e às características do SERVIÇO, a CONTRATADA não pode dar garantia de segurança integral aos sistemas e à rede do CONTRATANTE, sendo recomendável que o CONTRATANTE adote as medidas protetivas complementares que julgar necessárias.

3.2 Em nenhuma circunstância, a CONTRATADA será responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, perdas, danos ou despesas relacionadas, direta ou indiretamente com o acesso à internet contratado entre o CONTRATANTE e operadoras e/ou provedoras de acesso à internet.

Clicksign 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d

3.3 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução dos serviços ora pactuados, assim como as orientações que prestar.

3.4 A CONTRATADA assume o compromisso de bem executar as atribuições que ora se acham descritas no presente instrumento contratual e de adotar, para tanto, todo o cuidado e diligência recomendados pela boa técnica profissional para desenvolvimento dele.

4 DO MONITORAMENTO

4.1 O contratante declara ter sido alertada, de maneira prévia à contratação dos serviços, que as atividades da contratada são de meio e não de fim, sendo que o "sistema de monitoramento" tem o objetivo de monitorar o uso do equipamento e possíveis falhas de hardware, monitoramento do tráfego de entrada e saída, monitoramento de aplicações e seu respectivo uso, monitoramento de usuários e máquinas com potencial de risco, detecção de possíveis invasões vindo de ataques contidos nas assinaturas do Firewall.

4.1.1 Em hipótese alguma a CONTRATADA será responsável por condutas que impliquem na desabilitação do firewall, abertura de arquivos/links maliciosos, má conduta de usuários, ainda que esta ocorra sem culpa da CONTRATANTE e seus empregados e/ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Proposta Comercial, sob pena de arcar com as multas aqui previstas e ter o serviço suspenso e/ou cancelado. Fica certo que, em caso de inadimplência financeira do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá inscrever o CONTRATANTE em cadastros de inadimplentes reconhecidos, tais como Serasa e o Serviço de Proteção ao Crédito.

5.2 Utilizar adequadamente os SERVIÇOS da CONTRATADA, assim como disponibilizar espaço e ambiente adequado para a instalação dos EQUIPAMENTOS.

5.3 Não utilizar o SERVIÇO disponibilizado pela CONTRATADA para fins ilícitos ou para quaisquer outros fins diferentes o ora contratado.

5.4 Permitir que os empregados, agentes contratados e/ou representantes da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, tenham acesso ao local de instalação dos EQUPAMENTOS para efetuar serviços de manutenção corretiva ou preventiva, sob pena de ser considerado responsável pelas consequências oriundas da obstrução ou atraso de tal acesso, sendo que, neste caso, deixarão de ter validade os prazos estipulados na Proposta Comercial.

5.5 Manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de serem considerados válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços constantes no presente contrato ou na Proposta Comercial.

5.6 Designar um responsável antes do início dos Serviços, que deverá atuar como ponto de contato.

5.7 Responsabilizar-se por quaisquer alterações solicitadas à CONTRATADA que venham a diminuir os níveis de segurança ou prejudicar o desempenho do SERVIÇO objeto deste Contrato;

6 DO ATENDIMENTO

6.1 Para garantir o atendimento, a CONTRATADA disponibilizará os seguintes meios de acesso ao setor de suporte:

a) Atendimento via chat: https://cliente.milvus.com.br
b) Atendimento via telefone: (12) 98808-1212 (horário comercial) e (12) 9-9727-1212 (Plantão 24 horas);
c) Atendimento via e-mail: servicedesk@meedbr.com
e) Atendimento remoto

Clicksign 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d

6.2 Todos os atendimentos serão, necessariamente, iniciados e documentados através do sistema de Service Desk, no qual a CONTRATANTE terá acesso ao relatório completo de todas as atividades executadas, bem como acompanhar os andamentos e prazos de execução.

6.2.1 O acesso ao sistema pela Contratante dar-se-á por meio de login e senha, devidamente informada pelo suporte da contratada.

6.2.2 Qualquer senha de acesso a sistemas da CONTRATADA recebida pelo CONTRATANTE é de seu uso pessoal e intransferível.

6.3 O atendimento de suporte da CONTRATADA é de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, horário de Brasília/DF. Para os atendimentos fora destes horários, seguir- se-á o prazo de SLA (Service Level Agreement) descrito neste contrato ou atividades extras que deverão ser agendadas com a antecedência aqui estipulada.

7 NIVEIS DE SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA garante o índice mínimo mensal de desempenho de seus EQUIPAMENTOS de 95% (noventa e cinco por cento).

7.1.1 Excluem-se do índice acima indicado as paradas técnicas para manutenção que sejam informadas ao CONTRATANTE com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e que durem, no máximo, 8 (oito) horas, devendo tal serviço ser desenvolvido, preferencialmente, no período da noite/madrugada.

7.2 Para todas as interrupções que comprometam o índice citado na cláusula 7.1 acima, serão concedidos descontos aplicados ao valor mensal da fatura referente à prestação do serviço no mês subsequente ao da interrupção, desde que:

a) Tenham sido causadas por falhas dos EQUIPAMENTOS não provocadas pelo CONTRATANTE;
b) Não se encaixem na situação de manutenção descrita na cláusula 7.1.1 supra;
c) Não tenham sido sanadas dentro dos prazos citados na cláusula 7.4 a contar da abertura do chamado técnico ao CONTRATANTE;

7.2.1 Os descontos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

D = (Vxt) | 720 onde:
D = valor do desconto
V = valor mensal
T = quantidade de horas, fracionadas, de interrupção do serviço, que ultrapassem os níveis de disponibilidade estipulados acima
720 = número total de horas no mês
X = fator de multiplicação

7.3 Considera-se o início do prazo para a contagem dos níveis acima, a abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE junto ao suporte técnico da CONTRATADA.

7.4 O tempo máximo para solução de eventuais problemas no funcionamento dos EQUIPAMENTOS dependerá da OPÇÃO DE SERVIÇO contratada pelo CONTRATANTE, conforme descrito na Proposta Comercial, onde a CONTRATADA se compromete a cumprir um contrato de nível de serviço com a CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo:

Clicksign 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d

7.4.1 São considerados os níveis de atendimento:

Nível	Definição
Crítico:	Significa que uma paralisação completa do sistema ocorreu causando impacto severo na disponibilização dos Aplicativos.
Alto:	Significa que o sistema foi degradado de maneira severa, mas há uma alternativa operacional até a normalização do problema
Médio:	Significa que há um problema no serviço, mas não há impacto severo sobre sua utilização e há uma alternativa disponível.
Baixo:	Significa uma solicitação de informações ou uma sugestão para otimização sem nenhum impacto sobre o serviço.

7.4.2 Para os níveis de atendimentos mencionados acima, ficam estipulados os seguintes prazos e níveis de SLA´s:

Solicitação	Prazo de Atendimento
Crítico	Até 30 minutos
Alto	Até 01h00
Médio	Até 12h00
Baixo	Até 48h00

7.5 O tempo máximo para solução de problemas indicado no caput desta cláusula será suspenso na hipótese de o CONTRATANTE não permitir o acesso da CONTRATADA aos equipamentos, para manutenção necessária, e somente terá contagem reiniciada às 08h00m da manhã do dia seguinte ao da liberação por parte do CONTRATANTE, do acesso da CONTRATADA aos equipamentos.

7.6 Em caso de necessidade da substituição de equipamentos, a CONTRATADA poderá, durante o RMA (Return Merchandise Authorization), substituir os equipamentos por outro similar ao especificado na Proposta Comercial, desde que em caráter temporário, até a finalização do atendimento, e sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados.

8 PREÇOS, PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES

8.1 Como contraprestação pela prestação do SERVIÇO objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA a quantia de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), desde que a CONTRATADA envie ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal de Serviços.

8.1.1 Na primeira nota fiscal, será acrescido a cobrança única de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente ao serviço de configuração e setup do Firewall, conforme acordado na Proposta Comercial.

8.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento por meio de transferência bancária na conta da CONTRATADA com vencimento para todo dia 15.

8.3 O reajuste da mensalidade devida à CONTRATADA ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses ou na menor periodicidade prevista em lei, contado a partir de sua data base.

8.3.1 Sem prejuízo do disposto acima, as partes esclarecem que a CONTRATADA poderá reajustar o preço acordado entre as Partes, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro deste nas seguintes hipóteses:

a) Caso sejam revogadas as restrições hoje existentes para revisão de preços em contratos particulares, de forma a permitir a revisão de preços antes do decurso do prazo de 12 meses;
b) Caso ocorram mudanças nas práticas econômicas do pais, tais como, sem limitação, aumento dos custos dos insumos, criação, extinção ou majoração de tributos.

Clicksign 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d

8.4 O reajuste a que se refere a clausula 8.3 dar-se-á sobre o valor integral contratado pelo CONTRATANTE e pela variação do índice IGP-M. Caso seja vedada legalmente a utilização desse índice, será utilizado o índice legalmente indicado para substitui-lo, sem necessidade de prévia notificação por parte da CONTRATADA.

8.5 Em caso de atraso nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será cobrada, sobre o valor do débito:

a) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do débito, pro rata die;
b) Multa moratória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do débito, cobrada de uma única vez;
c) Todos os custos eventualmente incorridos pela CONTRATADA para a cobrança dos valores devidos.

8.6 O SERVIÇO poderá ser totalmente interrompido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE permaneça inadimplente com relação à sua obrigação de pagamento por mais de 10 (dez) dias subsequentes ao vencimento indicado na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA.

8.6.1 Após 20 (vinte) dias de inadimplência do CONTRATANTE, ficará autorizada a CONTRATADA a cancelar o SERVIÇO;

8.6.2 Após 30 (trinta) dias, ficará autorizada a CONTRATADA a inscrever o CONTRATANTE em cadastros de inadimplentes reconhecidas, mediante comunicação previa e por escrito por parte da CONTRATADA.

9 TAXA DE REINSTALAÇÃO

9.1 Para a reinstalação dos EQUIPAMENTOS necessários para a prestação do SERVIÇO, a CONTRATADA cobrará uma taxa de reinstalação, a qual será paga de acordo com o constante na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato.

10 VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

10.1.1 Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, o atual contrato poderá ser resilido unilateralmente por uma das PARTES a qualquer momento, com aviso prévio de até 1 (um) mês de antecedência do próximo vencimento do boleto da prestação de serviços, sendo devido o valor do mês da solicitação e o seguinte, bem como sendo permitido a utilização dos serviços até o final do mês do aviso prévio.

10.1.1.1 Em caso de rescisão do contrato entre o CONTRATANTE e a SES/GO, a multa poderá ser reconsiderada, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da referida rescisão. Nessa hipótese, será mantido exclusivamente o aviso prévio estipulado no presente contrato, conforme clausula

10.2 A renovação do prazo de vigência dar-se-á mediante acordo entre as PARTES, por escrito, e sucessivamente por períodos iguais ou conforme acordado, no último mês do serviço prestado.

10.3 O pedido de cancelamento por parte do CONTRATANTE ou a inadimplência financeira do CONTRATANTE que venha a acarretar o cancelamento do SERVIÇO contratado antes do término do período de vigência contratual, ensejará o direito à CONTRATADA de cobrar da CONTRATANTE, multa em quantia correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor mensal contratado, multiplicado pelo número de meses remanescentes para o término do prazo contratual, conforme a cláusula de cálculo abaixo:

Clicksign 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d

V = Vm X 0,50 X (nT – nO), onde:
V = valor a ser pago pelo CONTRATANTE.
Vm = valor mensal contratado pela prestação do serviço
nT = número total de meses do contrato (ou do período prorrogado).
nO = número de meses decorridos a partir da assinatura ou prorrogação do contrato, conforme o caso, até a data do término do contrato ou período prorrogado.
x = fator de multiplicação.

10.3.1 As solicitações de cancelamento deverão ser realizadas por meio de correspondência escrita devidamente assinada pelo representante legal do CONTRATANTE, sendo que tal correspondência deverá ser endereçada à CONTRATADA por e-mail, carta ou outro meio de entrega física, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, hipótese em que deverão ser respeitadas as condições desse contrato e de sua Proposta Comercial, devendo o CONTRATANTE arcar com os valores devidos pelos serviços prestados até a data do efetivo cancelamento do serviço.

10.3.1.1 Em referida correspondência deverá constar o nome completo e qualificação do CONTRATANTE, bem como o número da Proposta Comercial celebrado com a CONTRATADA.

10.4 Fica assegurada à CONTRATADA a faculdade de interromper ou cancelar o SERVIÇO, nos seguintes casos:

a) Impossibilidade técnica comprovada de continuidade na prestação do SERVIÇO mediante o envio de notificação ao CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Na hipótese de descumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer disposição deste contrato.

10.5 Faculta-se às Partes a rescisão imediata deste contrato nos casos de falência, recuperação judicial ou liquidação da outra parte independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que lhes assista direito a qualquer indenização.

10.6 Qualquer das Partes terá o direito de rescindir o presente contrato, sem ônus, em caso de descumprimento dos termos ora estabelecidos pela outra Parte, sendo devido, no entanto, o pagamento pelo SERVIÇO prestado até a data da efetiva rescisão.

10.6.1 A rescisão só poderá ser efetivada se a Parte faltosa sanar a falta em um prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação por escritor, enviada pela outra parte com esse fim.

10.6.2 A ocorrência da cessão ou transferência, provocada por qualquer uma das partes, dependerá da anuência e aprovação expressa de ambas as partes contratantes.

11 CONFIDENCIALIDADE – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 As PARTES comprometem-se a tratar o conteúdo de todas as informações e dados a que venham a ter acesso em razão do presente Contrato como estritamente confidenciais e sigilosos, obrigando-se a não divulgá-los, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, exceto em razão de determinação judicial ou de autoridade administrativa competente, caso em que após a concessão ou não de medidas de proteção, revelar apenas a porção da INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL que satisfaça à requisição ou determinação recebida, requerendo à autoridade a manutenção do sigilo, perdurando tal obrigação até que as informações se tornem de domínio público, desde que isto não tenha ocorrido em função do descumprimento contratual das PARTES ou atos de terceiros envolvidos direta ou indiretamente com o presente contrato.

a) A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE os dados de identificação de seu pessoal que trabalhará diretamente com informações confidenciais e sigilosas, responsabilizando-se pela celebração de Termos de Confidencialidade específicos com os mesmos e/ ou mantendo políticas internas eficazes contra a divulgação não autorizada de informações confidenciais, sem qualquer prejuízo à integral responsabilidade da CONTRATADA de assegurar a confidencialidade de tais informações.

Clicksign 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d

c) Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que já forem de domínio público ao tempo de sua transmissão e aquelas que comprovadamente forem desenvolvidas pela outra PARTE sem qualquer referência, influência ou conexão com as Informações Confidenciais que envolvam a presente contratação.

11.2 A CONTRATADA afirma que utilizará os dados com única e exclusiva finalidade a qual se destina o objeto do Contrato; que armazenará e tratará os dados revelados pela CONTRATANTE de forma lícita e segura, garantindo o exercício do disposto na **Lei n. 13.709/2018 (LGPD)**.

11.3 A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, reter ou duplicar as Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada prévia e expressamente por escrito
pela CONTRATANTE.

11.4 A CONTRATADA tornará anônimo, devolverá ou realizará o descarte seguro das informações confidenciais fornecidas de forma escrita ou física, juntamente a todas e quaisquer cópias, microfilmes, reproduções ou trabalhos derivados, em quaisquer formatos, com aplicação de métodos que vão, desde a trituração, até o uso de softwares ou aplicativos de higienização magnética e apagamento definitivo, salvo se tiver de mantê-las em arquivo protegido, em virtude de obrigação legal ou regulatória, o que fará pelo prazo máximo de 5 anos.

11.5 A CONTRATADA obriga-se a restituir todo o material que contenha as "Informações Confidenciais" ao término das negociações e/ou do Contrato, fornecendo declaração à CONTRATANTE de que o material foi integralmente devolvido e, na hipótese de o material não ser passível de devolução (por exemplo: informações recebidas por e-mail) deve constar no documento a declaração de que houve anonimização, destruição e/ou eliminação definitiva das informações recebidas.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente contrato revoga quaisquer contratos ou negociações mantidas anteriormente entre as Partes com o mesmo objeto, devendo este contrato prevalecer sobre quaisquer outros acordos firmados e que tenham o mesmo objeto.

12.2 As informações contidas na Proposta Comercial vinculam diretamente o CONTRATANTE aos termos do presente contrato.

12.3 Fica aqui estabelecido que a tolerância por qualquer das Partes em relação a eventual descumprimento do contrato pela outra Parte não representará renúncia de direitos, nem importará em alteração tácita das cláusulas contratuais, não decorrendo, por esse descumprimento, qualquer direito ou privilégio à parte infratora.

12.4 Os representantes legais das Partes declaram estar habilitados formalmente e legalmente para assinar este documento, e responder pelas obrigações dele decorrentes.

12.5 As PARTES reconhecem o correio eletrônico (e-mail), direcionados aos representantes legais e/ou responsável de TI, das respectivas PARTES e que estão relacionados abaixo, como meio válido, eficaz e suficiente de comunicação, e o aceita para qualquer assunto que se refira a esse contrato, seus aditivos ou a qualquer outro nele abordado.

a) E-mail CONTRATANTE: supervisor.ti.hdt@isgsaude.org ;
b) E-mail CONTRATADA: juliano.peixoto@meedbr.com

12.6 As PARTES se comprometem a manter o endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizado junto à outra PARTE, obrigando-se a informar qualquer alteração de representante legal, bem como seu respectivo e-mail.

Clicksign 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d

12.7 Na necessidade de upgrade do Firewall por um de maior capacidade, fica a CONTRATADA responsável de enviar uma Proposta formalizando a necessidade, de acordo com os relatórios gerados pela ferramenta, a fim de que, o CONTRATANTE analise e defina pelo serviço de Upgrade, considerando os reajustes de preços.

12.8 Havendo interesse pelas Partes, após o período de vigência do presente Contrato, não sendo renovado automaticamente o serviço, o EQUIPAMENTO poderá ficar à disposição do CONTRATANTE para aquisição de compra, com preço especial de mercado, oferecido pela CONTRATADA.

13 FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

O presente instrumento é assinado de forma digital, por meio da assinatura digital das partes nos moldes do art. 10, da MP nº 2.200-2/2001. Imputam para este, portanto, todos os efeitos legais e jurídicos.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, perante duas testemunhas.

São José dos Campos, 01 de Abril de 2025.

_____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG CONTRATANTE
Representantes Legais
Antonio Jorge Almeida Maciel
Vivian Siqueira Furtado Passos

_____

JP IT SERVICES LTDA - CONTRATADA
Representante Legal
Juliano Peixoto

Testemunhas:

_____ _____

Carolina Stival Crosara - ISG HDT Jaqueline Ferraz Peixoto - MeedBR

Clicksign 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d

Contrato de Gerenciamento de Firewall - Goiania_HDT - v1.pdf

Documento número #8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d

Hash do documento original (SHA256): 477b0d43740a101144d87ef624676bef47efb131f128063484e3259367ba6e46

Assinaturas

Jaqueline Ferraz
Assinou como testemunha em 01 abr 2025 às 11:25:32

Juliano de Castro Peixoto
CPF: 221.404.908-86
Assinou como contratada em 01 abr 2025 às 11:28:30

Carolina Stival Crosara de Lucena
CPF: 012.906.081-05
Assinou como testemunha em 01 abr 2025 às 14:03:28

Vivian Siqueira Furtado Passos
CPF: 840.113.511-72
Assinou como contratante em 01 abr 2025 às 16:23:43

Antônio Jorge de Almeida Maciel
CPF: 806.605.175-15
Assinou como contratante em 04 abr 2025 às 15:59:40

Log

01 abr 2025, 10:33:44	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 criou este documento número 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2025 (10:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2025 (10:33).

01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 adicionou à Lista de Assinatura: jaqueline.ferraz@meedbr.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jaqueline Ferraz.
01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antônio Jorge de Almeida Maciel.
01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 adicionou à Lista de Assinatura: dirtecnica.hdt@isgsaude.org para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vivian Siqueira Furtado Passos.
01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 adicionou à Lista de Assinatura: coordcontratos.hdt@isgsaude.org para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Stival Crosara de Lucena.
01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 adicionou à Lista de Assinatura: juliano.peixoto@meedbr.com para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliano de Castro Peixoto e CPF 221.404.908-86.
01 abr 2025, 11:25:32	Jaqueline Ferraz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail jaqueline.ferraz@meedbr.com. IP: 201.75.186.196. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2025, 11:28:30	Juliano de Castro Peixoto assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail juliano.peixoto@meedbr.com. CPF informado: 221.404.908-86. IP: 189.78.101.128. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2025, 14:03:28	Carolina Stival Crosara de Lucena assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail coordcontratos.hdt@isgsaude.org. CPF informado: 012.906.081-05. IP: 179.96.17.238. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7191302 e longitude -49.2341115. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2025, 16:23:43	Vivian Siqueira Furtado Passos assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirtecnica.hdt@isgsaude.org. CPF informado: 840.113.511-72. IP: 179.96.17.238. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7191302 e longitude -49.2341115. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

04 abr 2025, 15:59:40	Antônio Jorge de Almeida Maciel assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org. CPF informado: 806.605.175-15. IP: 179.96.17.238. Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 abr 2025, 15:59:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8f8f59f0-f645-47d4-8f73-1c09b9e8c65d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Desde 2009

meedbr

Soluções em TI

Proposta Comercial

ISG
Goiânia

Firewall como serviço

Clicksign a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16

Sumário

1. Proposta Comercial 2
2. Parceiros de Negócios 3
3. Objetivo 4
4. Escopo 4
4.1 Monitoramento do Equipamento 4
4.2 Gerenciamento do Equipamento 5
4.3 Relatórios On-Line e Histórico 5
5. Fora do Escopo 6
6. Matriz de Responsabilidades 6
7. Horário de Atendimento 7
8. Investimento 8
8.1 Valores: 8
8.2 Vigência do contrato : 8
8.3 Condições Comerciais 8
8.4 Pré-Requisitos para instalação do Firewall 9
8.5 Vantagens do Firewall como Serviço: 9
9. ACEITE DA PROPOSTA 9

Clicksign a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16

1. Proposta Comercial

Cliente

Instituto Sócrates Guanaes
Unidade Goiânia – HDT

Referência

10.2024

Número da Proposta

Proposta Comercial N°. 24189-ISG Goiania_HDT

Prezado *Cliente,*

A MEEDBR é uma empresa com mais de 12 anos de experiencia em Infraestrutura de Rede e Segurança em Tecnologia da Informação.

Temos em nosso time, profissionais experientes e com certificações direcionadas, que nos permite ofertar a melhor experiência para nossos clientes.

Nosso negócio engloba desde a estruturação do projeto, indicação das melhores soluções até a implantação do projeto, usufruindo sempre das melhores práticas.

Agradeço o interesse e a confiança em nossa empresa e aguardo pela oportunidade de trabalharmos em parceria.

Cordialmente,

Juliano Peixoto
Diretor
Juliano.peixoto@meedbr.com

Clicksign a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16

2. Parceiros de Negócios

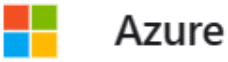

Clicksign a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16

3. Objetivo

O objetivo desta proposta é apresentar as condições de negociação comercial para locação de equipamentos de Firewall, com suporte e monitoramento incluso.

4. Escopo

A MEEDBR oferece o Serviço de Gerenciamento de Segurança (MSS), com o objetivo de atender o cliente de forma pró-ativa, na gestão das tecnologias de segurança de firewall de borda. Este serviço possibilita que o cliente possa se dedicar diretamente ao seu negócio, em detrimento ao ônus de se especializar em áreas distantes do seu foco.

Disponibilizamos um monitoramento 24X7 que conta com um time de especialistas capacitados pelo fabricante e com experiência na administração de ambientes dos mais variados níveis de complexidade de forma à prover qualidade e confiabilidade no atendimento.

Além disto, este serviço leva em conta a severidade do problema e retorno com o prazo definido.

4.1 Monitoramento do Equipamento

Todos os equipamentos descritos nesta proposta comercial e suas features (IPS/IDS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam, Security, VPN), serão inseridos em nosso sistema de monitoramento, onde utilizamos software baseado em coleta, para análise em tempo real de informações, como:

- Consumo (%) de CPU e Memória;
- Contabilização de sessões ativas;
- Utilização dos Links Internet conectados ao FW;
- Monitoramento dos Links (com acionamento da operadora em caso de indisponibilidade);
- Disponibilidade das interfaces de LAN do FW;
- Disponibilidade das interfaces de WAN do FW (Links Internet);
- Disponibilidade das VPN's;
- Disponibilidade dos nodes do Cluster (HA);
- IPS / IDS.

Clicksign a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16

4.2 Gerenciamento do Equipamento

Todos os equipamentos listados nesta proposta comercial, terão a gestão realizada integralmente pela MEEDBR, contemplando às seguintes atividades:

- Atualização de firmware, visando manter os firewalls sempre atualizados e corrigindo vulnerabilidades e possíveis bugs.
- Organização das regras de firewall, verificando regras inutilizadas e duplicadas, visando a otimização da gerência, segurança e performance do produto
- Configuração de Proxy utilizando regras de webfilter e controle de aplicação, liberando acesso a internet somente para o conteúdo autorizado.
- Configuração de IPS para servidores publicados para internet, criando perfis de IPS customizados para cada aplicação, visando evitar ataques oriundos da internet.
- Configuração de balanceamento de servidores de aplicação, caso a empresa possua 2 servidores de aplicação publicados é possível efetuar o balanceamento dos servidores de aplicação para assim evitar sobrecarga de acessos.
- Configuração de Balanceamento de Links
- Configuração de contingência automática de MPLS com VPN IPSec (quando aplicável)
- Configuração de acesso remoto via VPN IPSec ou VPN SSL.

4.3 Relatórios On-Line e Histórico

Os dados serão extraídos do equipamento ou coletor de logs que o cliente possuir em sua infraestrutura (obs: dados históricos são limitados a capacidade de armazenamento interno de cada equipamento ou centralizador de logs)

Relatórios

- Dashboards de Tráfego
- Dashboards de Segurança
- Sumário Executivo
- Visualização com gráficos e mapas
- Granularidade para rastreamento de informações em tentativas de invasão e auditoria

Clicksign a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16

5. Fora do Escopo

- Administração e alterações em servidores e controladores de domínio do cliente;
- Passagem de cabeamento;
- Instalação física do AP's;
- Configurações ou intervenções em estações de trabalho de usuários;
- Configuração de ativos de rede que não estejam contemplados nesta proposta.

Os serviços acima são exemplificativos, e, não excluem, portanto, os demais itens que surgirem no decorrer da prestação dos serviços e não estiverem englobados nesta proposta comercial.

6. Matriz de Responsabilidades

***Legenda**:*

***R** = Responsabilidade*
***C** = Compartilhado*
***N/C** = Não Contemplado*

Categoria	Subcategoria	Tipo de Produto/Serviço	Contratante	MeedBr
MeedBr Enterprise Service Center	Service Desk	Ser ponto único de contato do solicitante		R
		Abertura de chamados no MESC	R	
		Gestão de chamados (classificação/criticidade)		R

Clicksign a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16

Categoria	Subcategoria	Tipo de Produto/Serviços	Contratante	MeedBr
SNOC	Firewall	Monitoramento e Ações Pró Ativas		R
		Suporte especializado		R
		Homologação de firmware e patchs		R
		Update/Upgrade de Patch/Versões		R
		Configuração de Regras de Firewall		R
		IPS – Prevenção de Intrusos		R
		IDS – Detecção de Intrusos		R
		Filtro de Conteúdo WEB		R
		Gateway Antivírus		R
		VPN IPSEC / SSL (*)		R
		Segurança (Análise de logs, Políticas de Segurança, Backup das Configurações)		R
		Alimentação elétrica dos equipamentos, com nobreak e energia estável	R	
		Abertura/Aprovação de GMUD	R	
		Cabeamento de Rede	R	

7. Horário de Atendimento

Serviço	Atendimento	Observações
Monitoramento do Ambiente	24x7	
Gestão de Incidentes	8x5	
Gestão de Mudanças	8x5	Exceto execução acordada previamente
Projetos e Propostas	8x5	Exceto execução acordada previamente

Todo atendimento de suporte da MEEDBR será feito de forma remota. O suporte proativo no regime 8x5 (Segunda a Sexta-feira das 08h00 às 18h00 horas). O suporte técnico após o horário comercial, final de semana e feriado, deverá ser acionado pelo telefone de plantão da MEEDBR, sujeito a cobrança de R$ 150,00 por hora na nota fiscal subsequente, mediante aprovação do Cliente.

Clicksign a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16

8. Investimento

8.1 Valores:

Item	Qtd	Descrição	Valores
1	1	***Modelo Fortinet FG-80F UTM*** *– incluindo gerenciamento, suporte técnico, equipamento e licença.*	R$ 2.550,00 por mês
2	1	**Taxa de setup do Firewall** – cobrança única por firewall configurado.	R$ 800,00

8.2 Vigência do contrato :

Contrato de pagamento mensal para 12 meses.

8.3 Condições Comerciais

- O faturamento será realizado diretamente pela MEEDBR, sempre no 1º dia útil do mês, com cobrança retroativa.
    - CNPJ de faturamento: 10.892.747/0001-55.
    - Data de Vencimento da Nota Fiscal: o pagamento será realizado no mês subsequente a prestação do serviço, com vencimento para todo dia 15, mediante apresentação da nota fiscal e documentos conforme exigidos pelo Cliente.
    - Prazo de entrega: até 15 dias úteis, já incluindo a configuração prévia do equipamento.
    - O equipamento será enviado pela MEEDBR, para a unidade destinada pelo cliente. A instalação local do equipamento deve ser feita por um analista técnico responsável do Cliente, para que a MEEDBR siga com as configurações remotas.
- O modelo descrito, foi indicado para o ambiente atual da empresa apresentado previamente para estudo. Havendo aumento de demanda, e comprovado por meio de relatórios, pode haver a necessidade de um novo modelo de firewall e neste caso, o valor mensal deverá ser reajustado para a troca do equipamento.

Clicksign a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16

8.4 Pré-Requisitos para instalação do Firewall

Mapeamento da estrutura da rede, configurações de TCP/IP, Internet em funcionamento, Sistema de Nobreak e/ou Gerador de energia em pleno funcionamento, mapeamentos das aplicações em uso pelos usuários, para as devidas liberações de acesso.

8.5 Vantagens do Firewall como Serviço:

- Redução de custo com a aquisição do equipamento;
- Redução com o custo de implantação;
- Suporte e monitoramento centralizado;
- Não requer renovações anuais do licenciamento;
- Suporte Técnico especializado, quando necessário;
- Em casos de RMA outro equipamento será disponibilizado ao cliente para garantir a segurança do ambiente, até o retorno do equipamento original pelo fabricante.

9. ACEITE DA PROPOSTA

Por favor, leia o documento para se certificar de que compreende todos os detalhes da formalização deste negócio.

Para nós, é muito importante que tudo esteja claro e transparente.

O aceite será firmado mediante assinatura de ambas as partes no contrato de prestação de serviços de Firewall gerenciado, do qual essa proposta torna-se imediatamente parte integrante.

São José dos Campos, 25 de Março de 2025.

Instituto Sócrates Guanaes **Unidade HDT Goiania**	**MEEDBR Soluções em TI**

Clicksign a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16

Proposta 24189 - ISG Goiania_HDT - Serviços Gerenciados de FW-v1.pdf

Documento número #a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16

Hash do documento original (SHA256): 75a4d965fd5f56975e283c7a001ba5f09eee1da7950c24925cdfbe57c7fd4d73

Assinaturas

Jaqueline Ferraz
Assinou como testemunha em 01 abr 2025 às 11:25:32

Juliano de Castro Peixoto
CPF: 221.404.908-86
Assinou como contratada em 01 abr 2025 às 11:28:30

Carolina Stival Crosara de Lucena
CPF: 012.906.081-05
Assinou como testemunha em 01 abr 2025 às 14:03:28

Vivian Siqueira Furtado Passos
CPF: 840.113.511-72
Assinou como contratante em 01 abr 2025 às 16:23:43

Antônio Jorge de Almeida Maciel
CPF: 806.605.175-15
Assinou como contratante em 04 abr 2025 às 15:59:40

Log

01 abr 2025, 10:33:45	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 criou este documento número a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2025 (10:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2025 (10:33).

01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 adicionou à Lista de Assinatura: jaqueline.ferraz@meedbr.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jaqueline Ferraz.
01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antônio Jorge de Almeida Maciel.
01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 adicionou à Lista de Assinatura: dirtecnica.hdt@isgsaude.org para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vivian Siqueira Furtado Passos.
01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 adicionou à Lista de Assinatura: coordcontratos.hdt@isgsaude.org para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Stival Crosara de Lucena.
01 abr 2025, 11:25:30	Operador com email jaqueline.ferraz@meedbr.com na Conta 8c05dc9b-29b7-4ebb-8e2d-a5597491cbc0 adicionou à Lista de Assinatura: juliano.peixoto@meedbr.com para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliano de Castro Peixoto e CPF 221.404.908-86.
01 abr 2025, 11:25:32	Jaqueline Ferraz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail jaqueline.ferraz@meedbr.com. IP: 201.75.186.196. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2025, 11:28:30	Juliano de Castro Peixoto assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail juliano.peixoto@meedbr.com. CPF informado: 221.404.908-86. IP: 189.78.101.128. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2025, 14:03:28	Carolina Stival Crosara de Lucena assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail coordcontratos.hdt@isgsaude.org. CPF informado: 012.906.081-05. IP: 179.96.17.238. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7191302 e longitude -49.2341115. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2025, 16:23:43	Vivian Siqueira Furtado Passos assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirtecnica.hdt@isgsaude.org. CPF informado: 840.113.511-72. IP: 179.96.17.238. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7191302 e longitude -49.2341115. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

04 abr 2025, 15:59:40	Antônio Jorge de Almeida Maciel assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org. CPF informado: 806.605.175-15. IP: 179.96.17.238. Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 abr 2025, 15:59:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a3eecb3f-8f48-4119-bd64-959e509f1e16, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.